PARECER DA
COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 219/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis urbanos aos moradores dos Conjuntos Habitacionais Santa Fé, Nossa Terra I e Nossa Terra II e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 4 de dezembro de 2023

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para alienar, mediante doação, os imóveis urbanos dos Conjuntos Habitacionais Santa Fé, Nossa Terra I e Nossa Terra II aos moradores que lá residem a título precário, sob regime de permissão de uso.

Em sua Mensagem, o Executivo informa que, no ano de 2011 a Administração Municipal, constatando que a população beneficiária do anexo Projeto de Lei habitava em áreas de risco e em condições precárias, removeu as famílias e as assentou nos Conjuntos Habitacionais Santa Fé, Nossa Terra I e Nossa Terra II, onde estão localizados os imóveis objeto da presente proposição.

Desde então, a utilização dos referidos imóveis pelas famílias vem sendo feita a título precário, por meio da formalização de Termos de Permissão de Uso, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informa o proponente que o presente Projeto de Lei visa efetivar a doação dos imóveis às pessoas que já residem nos referidos Conjuntos Habitacionais, promovendo assim o bem-estar social, a redução da desigualdade e a melhoria das condições de vida dessas famílias em situação de vulnerabilidade, em atenção ao direito social à moradia garantido a todos pela Constituição Federal 1

Assinado por 6 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EB0A-60A5-CB89-A65A e informe o código EB0A-60A5-CB89-A65A

Aduz que, garantir moradia digna não apenas atende a uma necessidade básica e fundamental dos cidadãos, mas também tem impactos positivos em diversos aspectos sociais, econômicos e de saúde, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades e para a promoção do bem-estar geral.

Destaca que a presente proposição tem fundamento no art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para instrução da presente matéria, o Executivo encaminhou anexo ao Projeto de Lei a seguinte documentação:

a) Impacto financeiro e orçamentário e a declaração da disponibilidade financeira e orçamentária, em atenção ao previsto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Matrículas dos imóveis;

c) Laudos de Avaliação expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis; e

d) Relatório Social expedido pela Assistente Social, o qual, juntamente com o previsto no art. 6º da Constituição Federal, demonstra a existência do interesse público devidamente justificado nas presentes doações.

Com relação ao impacto financeiro e orçamentário da matéria em tela, informa o proponente que a Estimativa de Custo com a escrituração é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dando seguimento a análise do Projeto em tela foi constatado ausência de algumas matrículas e Laudos de avaliação, bem como foi anexado uma matrícula e Laudo de Avaliação que não consta no Projeto de Lei, ainda apresentou uma divergência do valor informado no Projeto de Lei com o Laudo de Avaliação. Diante disso, a Comissão de Orçamento e Finanças sob relatoria do Vereador Dirceu Boaretto, enviou Ofício ao Executivo Municipal solicitando os referidos documentos.

Em resposta, o Executivo protocolou Ofício nº 786/2023/GP datado de 11 de dezembro de 2023, esclarecendo e anexando documentos, informa ainda que para sanar o erro de digitação referente ao art. 1º inciso XLIX, foi protocolada Mensagem Retificativa.

Ademais, após análise criteriosa deste relator, verificou-se outro erro de digitação referente ao inciso CLII do art. 1º, o qual no Ofício nº 786/2023/GP foi anexado

Assinado por 6 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EB0A-60A5-CB89-A65A e informe o código EB0A-60A5-CB89-A65A

matrícula com nº 16.488 e no Projeto de Lei verifica-se o nº 16.338, diante disso, será apresentada emenda modificativa para sanar o equívoco.

Diante disso, é necessário que a Comissão de Representação acate a mensagem retificativa, opinando favoravelmente pela sua admissibilidade e aprove as emendas modificativas ao Projeto.

Isto posto, reforçando quanto o interesse público devidamente justificado entende-se que o projeto de lei em tela, encontra-se apto a normal tramitação regimental da matéria.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista toda a exposição dos argumentos, levando em consideração o texto, sua justificativa e os anexos, após aprovadas as emendas modificativas, o Projeto encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto favorável a regimental tramitação do mesmo.

Ademais, o relator analisou a Mensagem Retificativa tendo sua admissibilidade aceita, a qual resultou na Emenda Modificativa citada.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Representação, Claudemir Zanco, Dirceu Boaretto, Eduardo Dala Costa, Rafael Celestrin, Lindomar Brandão (Relator) Joecir Bernardi (Presidente), designada na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2023, conforme dispõe o§4ºdo artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e art. 72 do Regimento

Assinado por 6 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EB0A-60A5-CB89-A65A e informe o código EB0A-60A5-CB89-A65A

Interno, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2023, analisaram a matéria na sua íntegra, acompanhando dessa maneira o voto do relator ao Projeto de Lei nº 219/2023.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2023.

Assinado por 6 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, DIRCEU LUIZ BOARETTO, CLAUDEMIR ZANCO, JOECIR BERNARDI e RAFAEL CELESTRIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EB0A-60A5-CB89-A65A e informe o código EB0A-60A5-CB89-A65A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB0A-60A5-CB89-A65A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/12/2023 20:27:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/12/2023 21:03:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 18/12/2023 21:04:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 19/12/2023 08:31:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 19/12/2023 08:33:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 19/12/2023 09:01:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EB0A-60A5-CB89-A65A